



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da senhora Secretária da Secretaria Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 028/2016**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **16/06/2016**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **16/06/2016** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **16/06/2016** com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

**RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 16/06/2016.**

**CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 16/06/2016.**

**TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.**

**INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 16/06/2016.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.**

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 2.348.092,27** (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, noventa e dois reais e vinte e sete centavos) conforme estimativa de preços, constantes dos autos do **processo administrativo nº 028/2016.**

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
  - d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3 - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

### **3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1. – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV**, do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2.2 – **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

5.2.2.1 - **A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 16/06/2016**

**NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA AS 09h00min DO DIA 16/06/2016**

**NOME DA PROPONENTE:**

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

5.5 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - As licitantes **DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro ([www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br)), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA** (no campo “MARCA” acrescentar o MODELO do equipamento), salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços.

6.1.1 – Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.1.1 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**6.1.2 – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

**6.1.3 – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.**

**6.1.4 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

**6.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.**

**6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.**

**6.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.**

**6.5 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.**

**6.6 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

6.8 – A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** Conforme modelo do **ANEXO XII.**

6.9 – A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, **de disponibilidade para apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, as certificações e declarações constantes nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I. Conforme modelo do ANEXO X.**

6.9.1 - **Caso a empresa vencedora do certame não apresente as documentações conforme o item 6.9, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.**

6.10 – A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”** **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que irá prestar a garantia dos produtos de acordo com a garantia mínima dos itens constantes no **ANEXO I – Especificações Técnicas dos Equipamentos**, bem como, de acordo com os **artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.** Conforme modelo do **ANEXO XI.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**6.11 - OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, sob pena de desclassificação, o que segue:**

- a) Apresentar catálogos e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item com identificação do mesmo, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado e especificações técnicas dos produtos – ANEXO I. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

6.11.1 - **As informações constantes nos catálogos deverão ser compatíveis com as especificações dos itens, constantes neste edital.**

6.11.2 - **A licitante deverá indicar nos catálogos, o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na Planilha Eletrônica deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta. A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus catálogos estejam na condição mencionada neste item.**

6.12 - **Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado. A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos. Este item tem amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GAVETA TFT PARA RACK 19	1	UN
2	IMPRESSORA JATO DE TINTA SIMPLES	23	UN
3	IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3 - COLOR	6	UN
4	IMPRESSORA LASER COLORIDA	5	UN
5	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	74	UN
6	IMPRESSORA PLOTTER 44" JATO DE TINTA	1	UN
7	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM AUTENTICADORA MATRICIAL	1	UN
8	MICROCOMPUTADOR PADRAO - DESENVOLVEDOR	6	UN
9	MICROCOMPUTADOR PADRAO - USUARIO	142	UN
10	MICROCOMPUTADOR PADRÃO LINUX COM WI-FI	40	UN
11	MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS	187	UN
12	MINICOMPUTADOR PADRAO SIMPLES	50	UN
13	MINICOMPUTADOR PADRAO TELECENTRO	50	UN
14	MONITOR COM BASE GIRATÓRIA 19"	182	UN
15	MONITOR COM BASE SIMPLES 18.5"	100	UN
16	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	8	UN
17	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA	3	UN
18	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA	32	UN
19	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA A3	1	UN
20	MULTIFUNCONAL JATO DE TINTA COM BULK-INK	20	UN
21	NOBREAK - 700VA	40	UN
22	NOBREAK 1.2KVA PADRÃO RACK 2 U	4	UN
23	NOBREAK DE PORTE MÉDIO	1	UN
24	NOTEBOOK PADRÃO LINUX	21	UN
25	NOTEBOOK PADRÃO USUARIO	45	UN
26	SCANNER DE ALTA PERFORMACE FRENTE E VERSO	6	UN
27	SERVIDOR DE PEQUENO PORTE	1	UN
28	SERVIDOR PADRÃO RACK 1 U	1	UN
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 2.348.092,27</b>	



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

**7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; (\*)
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; (\*)

***(\*) As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.***

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Administração aceitará como válidas as anteriormente expedidas em até 90 (noventa) dias a data da realização deste Pregão;
  
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:**

**b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

b.2) Caso algum índice do **subitem 7.1.3. alínea “b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada por item, **será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do **ANEXO IX**.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO VIII**.

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.14. deste edital.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.1.1 - De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a(s) empresa(s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**8.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.**

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7 – Os lances deverão ser formulados sobre **valor unitário**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 1%** (um por cento) da média unitária.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.9.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.9.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.9.1**.

8.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.9.1**.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.9.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.9.1 e 8.10**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.9.**, com vistas à redução do preço.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.14 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.14.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.14.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.14.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.14.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.16 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

8.16.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.16** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.16.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.16.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.16.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.19 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

8.20 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.22 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação será(ão) declarado(s) o(s) vencedor(es), sendo feita a adjudicação.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

### **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

**10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - **A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.**

11.3.1 - **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.**

11.4 – **No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

11.5 - **O não cumprimento do disposto no subitem 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**11.6 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar as certificações e declarações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS.**

11.6.1 - O descumprimento do subitem 11.6, desde que não comprovada a isenção na fase de julgamento das Propostas, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 19.

11.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.7.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 - **O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses.** A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

13.1.2 - **O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.**

13.2 – **Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nas unidades mencionadas nas notas de empenho, emitidas para aquisição do objeto do presente certame, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.**

13.3 - **A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital e de acordo com o que foi cotado.**

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - **O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.**

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **15 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

15.1 – A garantia do material objeto dessa licitação, será conforme descrito na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I**, que faz parte integrante desse edital.

15.2 - - **Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 – **A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais a serem indicados pela municipalidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

16.1.1 – **A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**

16.2 - **O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

16.2.1 – As datas relacionadas no subitem 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

16.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **17 - DO REAJUSTE**

17.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18.1 – Dos direitos

18.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – Das Obrigações

18.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
  - c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
  - d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
  - g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
  - h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
  - i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
  - j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

**19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) **Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;**
- b) **Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;**
- c) **Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**

19.2 - **Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.**

19.3 - **Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).**

19.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações solicitadas para esse momento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) **Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;**
- b) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**19.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- a) **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e**
- b) **Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;**
- c) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

**19.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

**19.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 19.1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

**19.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**19.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**19.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**

**19.9.2 – A sanção estabelecida no subitem 19.1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

**19.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

**19.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.**

**19.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 19.10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.**

**19.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4.1 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)** deste item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

20.5 - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: [www.registro.sp.gov.br](http://www.registro.sp.gov.br).

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES;**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS;**

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;**

**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Registro, 25 de maio de 2016.

**DÉBORA GOETZ ACETO**

Secretária Municipal de Administração

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

Descrição
<p><b>MINICOMPUTADOR PADRÃO SIMPLES</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:</b></p> <p><b>1. PROCESSADOR</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Processador com 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) Threads de processamento, clock mínimo de 1.7Ghz de Frequência Base;</li> <li>b) Memória cachê de, no mínimo, 3 MB;</li> <li>c) Litografia de 22nm ou menor;</li> <li>d) Conjunto de instruções 64-bit; 4ª Geração ou mais atual;</li> <li>e) Extensões SSE4.1/4.2, AVX 2.0;</li> <li>f) Possuir tecnologia de virtualização, Possuir</li> <li>g) tecnologia de monitoramento térmico;</li> <li>h) Gráfico integrado com frequência da base gráfica mínima de 200 Mhz;</li> </ul> <p><b>2. GABINETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Gabinete padrão Ultracompacto, permitindo a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;</li> <li>b) O gabinete deverá ter tamanho reduzido para otimizar espaço.</li> <li>c) Gabinete em alumínio com design projetado para dissipar o calor;</li> <li>d) Botão Frontal Liga/Desliga;</li> <li>e) Base/pés antiderrapantes.</li> <li>f) Dimensões máxima: 18 x 18 x 7 cm (C x L x A);</li> </ul> <p><b>3. MEMÓRIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Módulo de memória SDRAM tipo DDR3L de 1333 MHz;</li> <li>b) Possuir 4Gbytes de memória RAM;</li> <li>c) Expansível de no mínimo 8 GB;</li> </ul> <p><b>4. ARMAZENAMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Possuir 1 (uma) unidade de disco de estado sólido (SSD) interno ao gabinete;</li> <li>b) Disco de estado sólido com capacidade de armazenamento mínimo de 128GB;</li> </ul> <p><b>5. PLACA-MAE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador;</li> <li>b) Possuir, no mínimo, 1 (um) slot para módulo Wireless;</li> <li>c) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta SATA integrada à placa mãe, 1 (um) slot para módulo SSD mSATA;</li> <li>d) Suporte para 2 telas simultâneas;</li> </ul> <p><b>6. PORTAS E INTERFACES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 frontais e 02 (dois) portas USB 2.0 disponíveis. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas USBs;</li> <li>b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;</li> <li>c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão HDMI integrada;</li> <li>d) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de entrada para microfone e 01 (uma) porta de saída para fones de ouvido;</li> </ul>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- e) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- f) Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- g) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- h) Controladora de rede integrada padrão Wireless, com 2 (duas) antenas externas de 2dBi removíveis acopladas ao gabinete. Não será aceito qualquer tipo de adaptador externo em substituição a este item;
- i) Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX 11, OpenGL 4.0;
- j) Memória de vídeo compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;

### 7. TECLADO E MOUSE

- a) Conjunto Teclado + Mouse sem fio de tamanho compacto 2,4Ghz;
- b) Criptografia AES de 128bits;
- c) Teclas Silenciosas;
- d) Padrão ABNT2;
- e) Alcance de 10 metros;
- f) Plug-and-Play;
- g) Mini receptor USB;
- h) Garantia de hardware de 3 anos;
- i) Deve ser comprovado que o conjunto Teclado+ Mouse está preparado para suportar o Windows 7 ou superior;
- j) Acompanhado de Mouse Pad;

### 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação 100~240V 50-60Hz com cabo de força;
- b) O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

### 9. SOFTWARE

- a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior, versão em português do Brasil;
- b) A respectiva licença deverá ser original fornecida em regime de OEM em conjunto ao equipamento;
- c) O sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

### 10. GARANTIA

- a) Os Computadores devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção d CONTRATADA;
- d) Os chamados técnicos deverão ser abertos através de interface WEB ou número telefônico ou e-mail;

### 11. OUTROS REQUISITOS

- a) Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior;
- b) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas contendo sua identificação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e a conferência da especificação solicitada;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante comprovando o atendimento as características técnicas exigidas neste Anexo;
- d) Todas as peças devem possuir total compatibilidade entre si, os computadores devem ser entregues montados de forma eficiente (sem fios soltos no gabinete ou erros de montagem) e em perfeitas condições para utilização imediata após a instalação;
- e) Possuir baixo consumo de energia elétrica, comparado aos desktops tradicionais.
  - **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### MINICOMPUTADOR PADRÃO TELECENTRO

#### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:

##### 1. PROCESSADOR

- a) Processador com 2 (dois) núcleos e 2 (dois) Threads de processamento, clock mínimo de 2.1Ghz de Frequência Base;
- b) Memória cachê de, no mínimo, 1 MB; Litografia de 22nm ou menor;
- c) Conjunto de instruções 64-bit; 4ª Geração ou mais atual;
- d) Possuir tecnologia de virtualização;
- e) Gráfico integrado com frequência da base gráfica mínima de 310 Mhz;

##### 2. GABINETE

- a) Gabinete padrão Ultracompacto, permitindo a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- b) O gabinete deverá ter tamanho reduzido para otimizar espaço.
- c) Gabinete em alumínio com design projetado para dissipar o calor;
- d) Botão Frontal Liga/Desliga;
- e) Base/pés antiderrapantes.
- f) Dimensões máxima: 18 x 18 x 7 cm (C x L x A);

##### 3. MEMÓRIA

- a) Módulo de memória SDRAM tipo DDR3L de 1333 MHz;
- b) Possuir 2Gbytes de memória RAM;
- c) Expansível de no mínimo 8 GB;

##### 4. ARMAZENAMENTO

- a) Possuir 1 (uma) unidade de disco de estado sólido (SSD) interno ao gabinete;
- b) Disco de estado sólido com capacidade de armazenamento mínimo de 32GB;

##### 5. PLACA-MAE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador;
- b) Possuir, no mínimo, 1 (um) slot para módulo Wireless;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta SATA integrada à placa mãe, 1 (um) slot para módulo SSD mSATA;
- d) Suporte para 2 telas simultâneas;

### 6. PORTAS E INTERFACES

- a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 frontais e 01 (uma) porta USB 3.0 disponível. Não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas USBs;
- b) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;
- c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo padrão HDMI integrada;
- d) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de entrada para microfone e 01 (uma) porta de saída para fones de ouvido;
- e) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- f) Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
- g) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;
- h) Controladora de vídeo integrada com suporte à DirectX 11, OpenGL 4.0;
- i) Memória de vídeo compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;

### 7. TECLADO E MOUSE

- a) Teclado padrão ABNT-2 com teclado numérico e teclas de função;
- b) Conector padrão USB;
- c) Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- d) Tipo óptico com resolução de 800dpi;
- e) Acompanhado de Mouse Pad;

### 8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a) Fonte de alimentação 100~240V 50-60Hz com cabo de força;
- b) O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

### 9. SOFTWARE

- a) Acompanhar sistema operacional GNU/Linux distribuição Debian 8 ou Fedora 23;

### 10. GARANTIA

- a) Os Computadores devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção d CONTRATADA;
- d) Os chamados técnicos deverão ser abertos através de interface WEB ou número telefônico ou e-mail;

### 11. OUTROS REQUISITOS

- f) Todos os equipamentos deverão ser idênticos, novos e sem qualquer uso anterior;
- g) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas contendo sua identificação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, armazenagem e a conferência da especificação solicitada;
- h) Apresentar juntamente com a proposta: catálogo, manual, prospecto ou PDF original do fabricante comprovando o atendimento as características técnicas exigidas neste Anexo;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- i) Todas as peças devem possuir total compatibilidade entre si, os computadores devem ser entregues montados de forma eficiente (sem fios soltos no gabinete ou erros de montagem) e em perfeitas condições para utilização imediata após a instalação;
- j) Possuir baixo consumo de energia elétrica, comparado aos desktops tradicionais.

**A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**MONITOR COM BASE SIMPLES 18,5”**

**1. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) Tela Plana de LED com dimensões de no mínimo 18,5pol. widescreen proporção 16:9;
- b) Resolução de no mínimo 1366x768 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- c) Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- d) Frequência horizontal entre 30khz – 60khz
- e) Frequência vertical entre 50hz – 75hz
- f) Fonte de tensão bivolt (comutação automática) interna;
- g) Devera possuir ajustes simples de ângulo;
- h) Energy Star;
- i) Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
  - **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**Descrição**

**MICROCOMPUTADOR PADRÃO – USUÁRIO**

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**12. PROCESSADOR**

- a) Possuir, no mínimo quatro cabeças e frequência (clockbase) de 3.1 GHz;
- b) O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- c) O processador deverá suportar tecnologia de virtualização VT-x e VT-d, Os Guard, monitoramento térmico;
- d) O processador deverá possuir suporte a criptografia “ aes new instructions”;
- e) O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções sse 4.1 e avx2.0;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL;
- ) Memória cache de no mínimo 3mb e litografia 14nm;
- a) Velocidade do barramento 8 GT/s.

### 13. MEMÓRIA PRINCIPAL

- a) Dotada com tecnologia DDR-3, 1600 MHz e do tipo DRAM;
- b) Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada;
- c) Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- d) Possibilidade de expansão para no mínimo 16gb;

### 14. BIOS

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- b) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- c) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- d) BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- e) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
  - Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.

### 15. PLACA MÃE

- a) Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- b) Deve possuir 01 slot PCI Express mini card slot ou M.2;
- c) 2 Slots de memória;
- d) Suporte de no mínimo 16GB de memória RAM;
- e) Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 04 (quatro) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- f) Deve possuir porta serial opcional;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- g) Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia, gerenciamento e o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- h) A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

### 16. ARMAZENAMENTO

- a) Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3;
- b) Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, buffer 16 MB e average seek time 13ms;
- c) Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;

### 17. CONTROLADORAS ETHERNET E WIRELESS

- a) Em conformidade com os padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3ab;
- b) Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- c) Capacidade de operar no modo full-duplex;
- d) Conector RJ-45 fêmea;
- e) Devera possuir controladora wireless padrão 802.11ac fornecida pelo fabricante, não sendo aceito utilização via USB;

### 18. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Controladora de vídeo, dual Port, com capacidade de até 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT);
- b) Suporte à resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60 Hz ou 4096 x 2160 @ 24hz;
- c) Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;
- d) Conector Display Port (DP);

### 19. CONTROLADORA DE AUDIO HIGH DEFINITION

- a) Integrada à placa mãe;
- b) Conectores frontais para Headphone e microfone;

### 20. GABINETE

- a) Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 19cm de altura x 4cm de largura x 19cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (full tool less);
- b) Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor sem prejudicar os ajustes solicitados no monitor;
- c) Deverá ter no mínimo 01 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- d) Fonte de alimentação - de 100/250 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de 65 Watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; Energy star, eficiência energética de no mínimo 86%;

### 21. TECLADO

- a) Padrão ABNT-II, com conector USB
- b) Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- c) Com todos os caracteres da língua portuguesa;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 22. MOUSE

- Ótico com conector USB
- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

### 23. SOFTWARES E DRIVERS

- O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 8.1 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de *hardware* do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de *copyright* sobre o mesmo, com as seguintes características:
  - Com alerta do sistema remoto, Atualização/configuração remota de BIOS;
  - Capacidade de atualização remota, Alert de pré-falha de memória;
  - Número serial, *AssetTag*;
  - Alerta de intrusão do gabinete, Alerta de alteração da configuração DMI;
  - Alertas SMARTII dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detect e alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
  - Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para *e-mail* do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “online”;

### 24. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo’ d ProductList para Windows 7 , Windows 8.1x64 e Windows 10; como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- e) Não serão aceitos equipamentos do tipo “thin client”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;
- f) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*);
- g) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- h) Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- i) Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- j) Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma das distribuições Linux: Ubuntu, RedHat, Suse ou Fedora;
- k) Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de fixação no monitor, monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
- l) Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- m) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- n) Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
- o) A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- p) O fabricante dos microcomputadores deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE.
- q) Possibilidade de remoção dos periféricos internos, sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);
- r) Deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiras metálicas;
- s) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- t) Devem acompanhar os equipamentos tanto o manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
- u) Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

**A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### MICROCOMPUTADOR PADRÃO LINUX COM WIFI

#### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:

##### 1. PROCESSADOR

- a) Possuir, no mínimo quatro cabeças e frequência (*clock base*) de 3.1 GHz;
- b) O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- c) Tecnologia que permita que os núcleos aumentem sua própria frequência de operação durante os picos de demanda se estiver trabalhando abaixo dos limites nominais de temperatura, corrente e desempenho;
- d) O processador deverá suportar virtualização de I/O;
- e) O processador deverá possuir suporte a criptografia “*aes new instructions*”;
- f) O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções *avx 2.0*;
- g) Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL.
- h) Memória cache de no mínimo 3mb

##### 2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- a) Dotada com tecnologia DDR-3, 1600 MHz e do tipo SDRAM;
- b) Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- d) Possibilidade de expansão para no mínimo 16gb;

### **3. BIOS**

- a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- b) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- c) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- d) BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;
- e) BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- f) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do
  - processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
- g) Da segurança dos dados contidos no equipamento
  - A fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.

### **4. PLACA MÃE:**

- h) Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- i) Deve possuir 01 slot PCI express mini card slot ou m.2230;
- j) 2 Slots de memória;
- k) Suporte de no mínimo 16GB de memória RAM;
- l) Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- m) Deve possuir porta serial nativa;
- n) Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia, gerenciamento e o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- o) A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 5. ARMAZENAMENTO

- a) Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, buffer 16 MB;
- b) Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500GB;
- c) Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;

### 6. CONTROLADORAS DE ETHERNET E WIRELESS

- a) Em conformidade com os padrões IEEE 802.3;
- b) Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- c) Capacidade de operar no modo full-duplex;
- d) Conector RJ-45 fêmea;
- e) Devera possuir controladora wireless fornecida pelo fabricante, não sendo aceito utilização via USB;

### 7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) dual port, com capacidade de até 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT);
- b) Suporte a resolução mínima de 1900 x 1200 @ 60 Hz;
- c) Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;
- a) Conector Display Port (DP);

### 8. CONTROLADORA DE ÁUDIO HIGH DEFINITION

- a) Integrada à placa mãe;
- b) Conectores frontais para Headphone e microfone;

### 9. GABINETE

- a) Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 19cm de largura x 4cm de altura x 19cm de profundidade; deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (full tool less);
- b) Deverá ser fornecido suporte para fixação do equipamento atrás do monitor sem prejudicar os ajustes solicitados no monitor;
- c) Deverá ter no mínimo 01 baía interna para disco rígido de 2,5 polegadas;
- d) Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de 65 Watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento; energy star , eficiência energética de no mínimo 87%;

### 10. TECLADO

- a) Padrão ABNT-II, com conector USB
- b) Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- c) Com todos os caracteres da língua portuguesa;

### 11. MOUSE

- a) Ótico com conector USB



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- a) Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- b) Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

### 12. SOFTWARES E DRIVERS

- a) O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Linux, em português. Deverá ser entregue a respectivo software de acordo com a certificação apresentada;;
- b) deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;
- c) Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- d) Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- e) Dotado com software de gerenciamento de *hardware* do mesmo fabricante do equipamento ou fabricante deve possuir direitos de *copyright* sobre mesmo, com as seguintes características:
  - Com alerta do sistema remoto, Atualização/configuração remota de BIOS;
  - Capacidade de atualização remota, Alerta de pré-falha de memória;
  - Número serial, *AssetTag*;
  - Alerta de intrusão do gabinete, Alerta de alteração da configuração DMI;
  - Alertas SMARTII dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
  - Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para *e-mail* do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “online”;

### 13. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- a) O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>), na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo’ d Product List para Windows 7 , Windows 8.1x64 e Windows 10; como board member ou leadership member, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>;
- b) Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
- c) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- d) Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- e) Não serão aceitos equipamentos do tipo “thin client”, sob pena de, caso ofertados, a empresa ofertante ser desclassificada sumariamente;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- g) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- h) Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- i) Os equipamentos deverão ser novos e sem uso;
- j) Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma das distribuições Linux: Ubuntu, Red Hat, Suse ou Fedora;
- k) Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de fixação no monitor, monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento;
- l) Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
- m) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- n) Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
- o) A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*;
- p) O fabricante dos microcomputadores deverá possuir serviço de carregamento de imagens em fábrica. A imagem padrão será a configuração básica do equipamento contendo todos os utilitários e aplicativos de uso da CONTRATANTE.
- q) Possibilidade de remoção dos periféricos internos, sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);
- r) Deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiras metálicas;
- s) Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- t) Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- u) Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

**A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### MONITOR COM BASE GIRATÓRIA 19”

#### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões de, no mínimo, de 19” Widescreen TFT ou superior, proporção 16:10;
- b) Resolução de 1440x900 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- c) Pixel pitch de 0,3 mm ou menor;
- d) Brilho: mínimo de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- e) Contraste estático: 1000:1;
- f) Tempo de resposta: 8 ms;
- g) Deverá possuir no mínimo 2 USB;
- h) Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura;
- i) Suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- j) Regulagem de inclinação;
- k) Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos;
- l) Cabo de alimentação com, no mínimo, 1,8 metros de comprimento;
- m) Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP), 01 (uma) HDMI ou DVI, deverá possuir tecnologia IPS, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- n) Por questões de compatibilidade e garantias, o monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado nos itens 1 e 2 deste lote, comprovado através do TCO, não sendo aceito regime de OEM;
- o) Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- p) Devera possuir ajustes de altura, ângulo e rotação;
- q) Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- r) Tela anti-reflexiva;
- s) Energy Star 6.0;
- t) Epeat gold
- u) Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto-desligamento e economia de energia elétrica;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- v) Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento;
- w) Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.
- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**Descrição**

**MICROCOMPUTADOR PADRÃO – DESENVOLVEDOR**

**CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**1. GABINETE DA CPU**

- a) Gabinete com volume de até 26.500 cm<sup>3</sup> (profundidade x largura x altura), permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- b) Possuir 4 tipos de ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo:
  - LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on self-test), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional;
  - Combinações de Códigos de “Beeps” que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
  - Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
  - Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot.
- c) O gabinete deverá ter **projeto tool-less**, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, módulos de memória RAM, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica, deverá possuir sistema de instalação dos componentes aqui especificados por encaixe;
- d) Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- e) Deve possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento;
- f) Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de **no MAXIMO 290 Watts**, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
- Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction) e dentro das conformidades de exigências da Agência Americana de Proteção Ambiental (EPA);
- Conformidade com os programas Energy Star 5.0, 80Plus, RoHS, Epeat Gold e Silver entre outras;
- Faixa de tensão de entrada de 90-264VAC a 47-63Hz, com seleção automática de tensão;
- Exigem-se somente fontes de padrão universal (UPS) baseadas em “Sine Waves”, e não serão aceitas fontes com aproximações a este padrão como “Square Waves” e “Quasi-Square Waves”.

### 3. PROCESSADOR

- Processador de quatro (quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86/ e 32nm, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas à mesma forma de silício do processador;
- Frequência de clock de, no mínimo, 3.3 GHz;
- Memória cachê L3 de, no mínimo, 6 MB;
- Front Side Bus de, no mínimo, 1600 MHz;
- Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU com frequência mínima de 350MHz, com capacidade de alocação dinâmica de até 1.7GB da memória do sistema;
- Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até dois (2) canais independentes de 64 bits, com cada um acessando um (1) ou dois (2) módulos de memória padrão DDR3 – 1600 MT/s (PC3 10600);
- Possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU, suportando os padrões de ACPI de estado da máquina, padrões “C” (do núcleo do processador), “G”/ “S” (do equipamento como um todo), “L” (dos links PCIe e DMI) e “D” (da controladora de vídeo);
- Cada núcleo deve ter a capacidade de executar instruções simulando dois núcleos lógicos;
- O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de softwares como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento;
- devera possuir tecnologia rapid start e Smart response.

### 4. DESEMPENHO

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 197 (cento e noventa e sete) pontos obtida com software BAPCO SYSmark 2012 no modo customizado e selecionado o cenário SYSmark 2012 Preview Rating, com 3 (três) interações;
- A pontuação acima deverá ser obtida com teste rodando na mesma configuração exigida para este processo licitatório, e será considerada a média das pontuações dos modos E-Learning, Vídeo Creation, Productivity e 3D;

### 5. MEMÓRIA RAM

- Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;
- Possuir 08 Gbytes de memória RAM configurada para operar em canal duplo (Dual Channel) em 2 módulos de 4gb;
- Garantir e oferecer expansibilidade para até 32 GB;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador de, no mínimo, 1600MHz;
- b) Deverá suportar plataforma de microarquitetura baseada em apenas 2 (dois) chips:
  - o processador com link direto à memória do sistema e controladora gráfica PCIe;
  - hub controlador de I/Os;
- c) Possuir 4 (quatro) slots de memória DDR3;
- d) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots de expansão sendo pelo menos 2 (dois) PCIe x16 para placas gráficas, 1 (um) PCIe x1 e 1 PCI;
- e) Possuir, no mínimo, 3 (três) conectores SATA integrados à placa mãe;
- f) Suportar tecnologia de interface de armazenamento, tanto SATA-II com 3 Gb/s como SATA-III de 6 Gb/s de taxa de transferência de dados;
- g) Suporte a tecnologia PCI Express 2.0 com capacidade de taxa de transferência de dados de até 5 GT/s entre processador e periféricos e rede;
- h) Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- i) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS,;
- j) deverá possuir TPM 1.2 – O fabricante deverá comprovar através de certificação que o seu equipamento é compatível com o Trusted Computing Group (Trusted Platform Module – TPM) comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- k) deverá suportar Raid 0 e 1 nativo a placa.

### 7. BIOS E SEGURANÇA

- a) BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, não sendo aceito regime O&M;
- b) A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- c) A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe;
- d) Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede;
- e) Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros;
- f) Suportar tecnologia “Auto Power-On” que permite o administrador de TI a selecionar e programar qualquer dia da semana para “acordar” o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento;
- g) Alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento;
- h) Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio;
- i) A BIOS deve manter registro de log de alertas da abertura da tampa do gabinete e falha de disco (SMART);
- j) Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- k) Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de “limpeza” do HDD e respectivo apagamento dos dados;
- l) Suporte e função para habilitar/desabilitar as tecnologias de virtualização, exatamente aquelas descritas anteriormente na seção “Processadores”;
- m) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do
  - processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
- n) Da segurança dos dados contidos no equipamento
- A fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar.

### **8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- b) Possuir no mínimo 10 (dez) portas USB sendo no mínimo 4 USB 3.0 nativas, sendo 06 (seis) na parte traseira e 4 (quatro) na parte frontal do gabinete onde 2 (duas) deverão ser USB 3.0, não será aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
- c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo analógica padrão VGA (DB-15) e 01 (uma) digital no padrão HDMI versão 1.2 com suporte a canais de vídeo e áudio no mesmo cabo, ou Display Port. (desde que o monitor possua Display Port) ambas as portas deverão ser nativas não aceitando adaptadores;
- d) Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão RJ-45 integrada;
- e) Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas entrada de áudio para microfone e 02 (duas) portas de saída de áudio para headphones e/ou caixas de som, em ambos os casos com 1 (uma) porta da parte traseira e outra na parte dianteira;
- f) devesse possuir no mínimo 2 Ps/2;
- g) devesse possuir no mínimo 1 RS-232C- UART 16550 , ou superior , com conector DB9

### **9. INTERFACES DE REDE**

- a) Controladora de rede integrada padrão GbE (Ethernet LAN Gigabit Ethernet);
- b) Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- c) Suportar recursos de WoL (Wake-on-LAN), PXE 2.0, bem como a tecnologias de gerenciamento remoto;

### **10. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- a) Controladora ou controladoras de vídeo dedicada de no mínimo 1gb";
- b) Suporte a tecnologias de alta definição ;
- c) Suporte aos padrões DirectX 11.1, OpenGL 3.0;
- d) Suporte a resolução de até 1920x1200 a 60 Hz de taxa de atualização em modo digital e até 2048x1536 a 75Hz em modo analógico;
- e) Suporte a multi-tela deverá suportar no mínimo 4 monitores;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) O fabricante deverá possuir no seu portfólio, ofertas de opções de placas de vídeo com capacidade de até 1GB de memória dedicada no padrão Pcie x16, para futuras necessidades de expansão;

### **11. DISCO RÍGIDO**

- Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete de 3.5”;
- Disco rígido padrão SATA III, com capacidade mínima de armazenamento de 1Tb e taxa de transferência de 6.0 Gb/s;
- Buffer interno de no mínimo 32MB;
- Velocidade de rotação de 7.200 rpm

### **12. UNIDADE ÓPTICA**

- Possuir 01 (uma) unidade óptica gravadora DVD+/-RW interna ao gabinete com velocidades de leitura .
- Compatível com gravação e leitura de mídias tipo DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW;
- Interface SATA;

### **13. TECLADO**

- Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função;
- Conector padrão USB;
- O teclado deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

### **14. MOUSE**

- Mouse com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem;
- Tipo óptico com resolução de 800 dpi;
- Conector padrão USB;
- O mouse deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;

### **15. MONITOR**

- Monitor de vídeo com tela tipo Matriz ativa - TFT LCD/LED Widescreen de 22 polegadas no mínimo de área visível com suporte;
- Resolução gráfica suportada de mínimo é 1680 x 1050 pixels a 60 Hz com tecnologia IPS;
- Dot pitch máximo de 0.290 mm;
- Ângulos de visão típicos: mínimo 160 graus (vertical) e 170 graus (horizontal);
- Brilho:mínimo de 250 cd/m2;
- Contraste:mínimo de 1000:1 (típica);
- Tempo de resposta típico de 8 ms;
- Conector padrão VGA (DB-15), DVI-D/e/ou Display Port e 2 (duas) USB
- Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60Hz;
- Externamente na cor semelhante ao do gabinete da CPU e com botões para ligar/desligar e de controle digitais (Menu OSD);
- Estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.0;
- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado comprovado através do TCO;
- devera possuir ajuste de altura e rotação;
- frequência horizontal de no mínimo 30 à 81Khz
- Frequencia vertical de no mínimo 56 à 75 Hz



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **16. SOFTWARE**

- a) Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, versão em português do Brasil, com mídia de instalação;
- b) O sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
- c) O Computador deverá estar preparado para suportar o Windows 7 ou superior através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft;
- d) O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) - <http://www.microsoft.com/whdc/hcl/default.mspx>
- e) Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 8, necessário para seu funcionamento do equipamento;
- f) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- g) Deverá ser compatível com pelo menos uma das versões de Linux :.RED HAT , FEDORA ; SUSE OU UBUNTU;
- h) Deverá ser fornecido uma versão do Microsoft Office Home and Business 2016 em regime de OEM;

### **17. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

- a) Os equipamentos devem vir com software "agente" instalado de fábrica no ambiente do sistema operacional permitindo que softwares de gerenciamento remoto padrão do mercado acessem e gerenciem informações do equipamento como monitoramento da configuração (BIOS, CMOS, SMBIOS, SMI, OS, APIs, DLLs, registros, componentes instalados), do status, alteração do estado como desligar o equipamento remotamente. Através de interfaces e protocolos padrão da indústria (CIM, SMI, WMI, etc) o agente deve expor parâmetros chave do computador permitindo que o administrador de TI gerencie inventário, configure alertas de pré-falha, etc;
- b) Software de gerenciamento desenvolvido pelo fabricante (detentor da marca), ou desenvolvido exclusivamente para o fabricante da máquina.
- c) Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
  - Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS e Monitor;
  - Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
  - Visualização remota da configuração de rede e utilização de CPU/disco/memória em tempo real dos computadores do grupo gerenciado;
  - Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
  - Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
  - Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
  - Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
  - Configuração remota do monitor ofertado permitindo alteração de parâmetros como brilho, contraste, restaurar configuração do fabricante e desligar a tela;
  - Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete e encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
  - Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
  - Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);

### **18. ACESSÓRIOS**

- a) Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 19. OUTROS EXIGÊNCIAS

- a) O equipamento deverá pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- b) O conjunto do equipamento, motherboard, fonte, gabinete, teclado, monitor e mouse deverão ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

### 20. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- b) deverão ser apresentadas no dia da abertura do certame para tais comprovações os documentos constantes na letra c :
- c) devese apresentar as certificações IEC 60950 , CISPR 22 e 24 , DMTF ,EPEAT, O fabricante deverá constar como membro do Trusted Computing Group (Trusted Platform Module – TPM) comprovado através do link: <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- d) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

### 21. GARANTIA

- a) Os equipamentos devem possuir garantia “ON SITE” por um período mínimo de 36 ( trinta e seis) meses;
- b) A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da CONTRATADA;
- e) O suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário comercial).

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Descrição
<p><b>NOTEBOOK PADRÃO USUÁRIO</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:</b></p> <p><b>O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondiçãoamento. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.</b></p> <p><b>1. GABINETE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.</li> <li>b) Espessura máxima de 2,5 cm com equipamento fechado.</li> <li>c) Peso máximo de 2,0Kg, com bateria e HD e gravador;</li> <li>d) Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.</li> <li>e) Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.</li> <li>f) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal e/ou lateral do gabinete .</li> <li>g) Entrada universal para trava de segurança.</li> <li>h) Câmera integrada ao gabinete .</li> <li>i) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 (quatro) células, no e tempo de carga de 4,0 horas (quatro horas) no máximo.</li> <li>j) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.</li> </ul> <p><b>2. PLACA MÃE “MOTHERBOARD”</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permitam expansão até no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes.</li> <li>b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).</li> <li>c) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, Independente da condição.</li> <li>d) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.</li> <li>e) Deverá possuir as seguintes interfaces:</li> <li>f) 03 (duas) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0.</li> <li>g) 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e MMC (Multi Media Card).</li> <li>h) Leitor de finger print</li> <li>i) 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;</li> <li>j) Microfone integrado.</li> <li>k) Antena wi-fi integrada</li> <li>l) Opcional docking station com saídas HDMI , DP , USB 3.0 , Gigabit Ethernet e audio</li> </ul>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### 3. PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.
- Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados.
- Mínimo de 1 (um) processador da 4ª geração com no mínimo dois núcleos (Dual-Core) e 4 threads, com frequência de operação interna mínima de 2,2 GHZ até 2,7 GHZ e 15w.
- Memória cachê de no mínimo de 3 MB.
- Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.

### 4. MEMÓRIA

- 4096 MB – SDRAM DDR-3, em 1 módulos de 4096 Mb, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Deverá possuir expansão de no mínimo 16 GB;

### 5. BIOS

- Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.
- Devera possuir segurança TPM1.2 ou superior comprovado através do site : <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento
  - A fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar

### 6. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.

### 7. CONTROLADORA DE VÍDEO / DISPLAY

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA , com suporte resolução mínima de 1920x1200 e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.
- c) Deverá atender ao padrão **DIRECTX 11** e OpenGL 4.0 ou superior.
- d) Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) e HDMI para conexão de monitores externos.
- e) Tela LED com dimensão de no mínimo 14” e no máximo a 14,4” polegadas na diagonal.
- f) Padrão “Plug & Play” e resolução nativa WXGA ou superior, com iluminação LED.
- g) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- h) Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

### 8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- a) 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm.

### 9. TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)

- a) 1 (um) teclado padrão ABNTII com no mínimo 107 teclas. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- b) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- d) Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem.

### 10. ACESSÓRIOS

- a) Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

### 11. INTERFACES DE FAX/MODEM, REDE LOCAL E INTERFACE SEM FIO

- a) 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.
- b) 01 (uma) interface Uma interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.
- c) Leitor de impressão digital;

### 12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- a) Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- b) A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- c) O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- d) Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- e) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
- f) Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
- g) Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.
- h) Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI(Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.

### 13. SOFTWARE DE SEGURANÇA E/OU CD DE RECUPERAÇÃO

- a) Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
- b) O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
- c) A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
- d) Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
- e) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

### 14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) 1 (um) Microsoft Windows 8 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- b) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

### 15. GARANTIA

- a) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- b) O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- c) Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- d) Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- e) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

### 16. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- a) Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook está em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agredam o meio ambiente.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- c) O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- d) O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows XP e/ou Windows 7.
- e) Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 Professional.
- f) Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux Fedora , Suse , Red Hat ou Ubuntu.
- g) Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada uma política do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

### 17. DAS COMPROVAÇÕES

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- b) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- c) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a proposta comercial a(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como, **obrigatoriamente anexar a respectiva documentação técnica** através de: Catálogo(s), Data Sheet, Quick Pecs do(s) produto(s) ofertado(s), página impressa, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca do(s) equipamento(s), indicando onde encontrar as características como: como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento(s) ofertado(s), fazendo constar da proposta técnica a identificação e página(s) do(s) documento(s) onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- d) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que estará concorrendo na licitação;
- e) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada, a falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de complementação da documentação exigida.
- f) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem **preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
  - **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **NOTEBOOK PADRÃO LINUX**

#### **CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.**

#### **1. GABINETE**

- a) Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- b) Espessura máxima de 2,5 cm com equipamento fechado.
- c) Peso máximo de 2,0Kg, com bateria e HD e gravador;
- d) Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- e) Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- f) Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal e/ou lateral do gabinete .
- g) Entrada universal para trava de segurança.
- h) Câmera integrada ao gabinete .
- i) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 (quatro) células, no e tempo de carga de 4,0 horas (quatro horas) no máximo.
- j) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.

#### **2. PLACA MÃE “MOTHERBOARD”**

- a) Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permitam expansão até no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes.
- b) Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- c) Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, Independente da condição.
- d) Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- e) Deverá possuir as seguintes interfaces:
- f) 03 (duas) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0.
- g) 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e MMC (Multi Media Card).
- h) Leitor de finger print
- i) 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;
- j) Microfone integrado.
- k) Antena wi-fi integrada
- l) Opcional docking station com saídas HDMI , DP , USB 3.0 , Gigabit Ethernet e audio

#### **3. PROCESSADOR**

- a) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.
- b) Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Mínimo de 1 (um) processador da 4ª geração com no mínimo dois núcleos (Dual-Core) e 4 threads, com frequência de operação interna mínima de 2,2 GHZ até 2,7 GHZ e 15w.
- d) Memória cachê de no mínimo de 3 MB.
- e) Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.

### 4. MEMÓRIA

- a) 4096 MB – SDRAM DDR-3, em 1 módulos de 4096 Mb, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.
- b) Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- c) Deverá possuir expansão de no mínimo 16 GB;

### 5. BIOS

- a) Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.
- b) Deverá possuir segurança TPM 1.2 ou superior comprovado através do site : <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>
- c) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- d) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- e) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do
- f) processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
- g) O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
- h) Da segurança dos dados contidos no equipamento
- i) A fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte à tecnologia Computrace ou similar

### 6. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.

### 7. Controladora de vídeo / Display

- b) 1 (uma) compatível com o padrão SVGA , com suporte resolução mínima de 1920x1200 e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
- c) Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.
- d) Deverá atender ao padrão **DIRECTX 11** e OpenGL 4.0 ou superior.
- e) Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) e HDMI para conexão de monitores externos.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Tela LED com dimensão de no mínimo 14” e no máximo a 14,4” polegadas na diagonal.
- g) Padrão “Plug & Play” e resolução nativa WXGA ou superior, com iluminação LED.
- h) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- i) Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

### **8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO**

- a) 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm.

### **9. TECLADO / MOUSE (INTEGRADOS)**

- a) 1 (um) teclado padrão ABNTII com no mínimo 107 teclas. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.
- b) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- c) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- d) Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem.

### **10. ACESSÓRIOS**

- a) Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.

### **11. INTERFACES DE FAX/MODEM, REDE LOCAL E INTERFACE SEM FIO**

- a) 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- b) 01 (uma) interface Uma interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.
- c) Leitor de impressão digital;

### **12. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

- a) Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- b) A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- c) O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- d) Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- e) Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- f) Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
- g) Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.
- h) Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI(Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.

### 13. SOFTWARE DE SEGURANÇA E/OU CD DE RECUPERAÇÃO

- a) Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
- b) O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
- c) A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
- d) Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
- e) O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

### 14. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Linux, em português. Deverá ser entregue a respectivo software de acordo com a certificação apresentada Linux.
- b) Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

### 15. GARANTIA

- a) Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- b) O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- c) Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- d) Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- e) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

### 16. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- a) Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.
- b) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- d) O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como “Designed for Microsoft Windows XP e/ou Windows 7.
- e) Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 Professional.
- f) Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux Fedora , Suse , Red Hat ou Ubuntu.
- g) Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada uma política do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

### 17. DAS COMPROVAÇÕES

- a) As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- b) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- c) A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a proposta comercial a(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como, **obrigatoriamente anexar a respectiva documentação técnica** através de: Catálogo(s), Data Sheet, Quick Pecs do(s) produto(s) ofertado(s), página impressa, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca do(s) equipamento(s), indicando onde encontrar as características como: como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento(s) ofertado(s), fazendo constar da proposta técnica a identificação e página(s) do(s) documento(s) onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- d) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que estará concorrendo na licitação;
- e) A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada, a falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de complementação da documentação exigida.
- f) As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem **preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
  - **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Descrição
<p><b>MICROSOFT OFFICE HOME &amp; BUSINESS</b></p> <p>a) Software suíte de aplicativos Microsoft Office versão Home &amp; Business 2016;</p> <p>b) Deverá ser original, acompanhar mídia e a devida licença do software;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.</b></li> </ul>

Descrição
<p><b>SERVIDOR DE PEQUENO PORTE</b></p> <p><b>1. GABINETE DA CPU</b></p> <p>a) Gabinete tipo torre padrão 19”, com altura de no máximo 5U original do fabricante do equipamento;</p> <p>b) Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;</p> <p>c) Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>d) Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;</p> <p>e) Possuir no mínimo expansão a 16 baias para HD's hot swap.</p> <p><b>2. SISTEMA DE VENTILAÇÃO</b></p> <p>a) Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;</p> <p><b>3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>a) Fontes de Alimentação com potência de no mínimo 350 Watts, suficiente para o funcionamento na sua configuração máxima;</p> <p>b) Devera possuir opção para fonte redundante;</p> <p>c) Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;</p> <p>d) Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;</p> <p><b>4. PROCESSADORES</b></p> <p>a) Equipado com 01 (um) processador de 4 quatro núcleos ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores</p> <p>b) Frequência de clock interna de no mínimo 3.50GHz;</p> <p>c) Cache L3 de 8 MB;</p> <p>d) Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de no mínimo 2133MT/s;</p> <p>e) Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 9.6 GT/s;</p> <p>f) Possuir tecnologia de otimização para virtualização;</p>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- g) Suportar operações em 64 bits.
- h) O processador deverá consumir no máximo 80 W,
- i) Tecnologia 22nm

### **4. CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO**

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;
- b) Deverá possuir no mínimo 3(tres) slots padrão PCI-Express

### **5. BIOS**

- a) Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- b) A BIOS deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

### **6. MEMÓRIA RAM**

- a) Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de até 1.600 MT/s;
- b) Possuir 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de 16GB.
- c) Suportar expansão de memória RAM para até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes)

### **7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO**

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;
- b) Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB , sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;
- c) Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15) sendo uma frontal,
- d) Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada

### **8. INTERFACES DE REDE**

- a) Possuir 02 (dois) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;
- b) As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia TOE (TCP/IP Offload Engine);
- c) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, modulo full-duplex;
- d) Capacidade de suportar boot iSCSI;
- e) Suportar boot através de PXE;
- f) Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);
- g) Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation;

### **10. CONTROLADORA RAID**

- a) Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gb/s
- b) Suportar RAID 0,1,
- c) Suportar expansão de capacidade de forma on-line;
- d) Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- e) Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;
- f) Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- g) Suportar migração de nível de RAID;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **11. ARMAZENAMENTO**

- a) Armazenamento bruto (raw) local de, no mínimo, 2000 GB (dois mil Gigabytes) composto por, no mínimo, 02 (dois) unidades de discos rígidos de 1000gb do tipo SATA de 7.200 rpm, hot pluggable, de 2,5 pol ou 3,5 pol e interface de 6Gb/s . Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
- b) Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- c) Compatível com a controladora RAID descrita acima
- d) Possibilidade de expansão em ate 32 tb

### **12. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- a) Tipo: On board ou placa de vídeo;
- b) Barramento compatível: PCI ou PCI Express;
- c) Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16MB;
- d) Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;

### **13. UNIDADE DE LEITURA DE DVD-ROM**

- a) Possuir 01 (uma) unidade de leitura de CD/DVD interna ao gabinete;
- b) Compatível com leitura de mídias: CD e DVD;

### **14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO**

- a) O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- b) A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado.
- c) Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;
- d) Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;
- e) Suportar autenticação via Active Directory;
- f) Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;
- g) Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;
- h) Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;
- i) Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;
- j) Suportar update de BIOS e Firmware
- k) Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

### **15. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL**

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>
- b) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 4.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 4.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>

### **16. SISTEMA OPERACIONAL**

- a) O servidor deverá ser oferecido com sistema operacional Windows server std 2012.

### **17. DRIVERS**

- a) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.  
b) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias

### **18. ACESSÓRIOS**

- a) Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

### **19. CERTIFICADOS**

- a) Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, CISPR22 E 24, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;  
b) Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal); [http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade\\_Ambiental/in\\_06\\_cadastro.pdf](http://www.ibama.gov.br/phocadownload/Qualidade_Ambiental/in_06_cadastro.pdf)  
c) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;

### **20. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

- a) Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos

### **21. GARANTIA E SUPORTE**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ;  
b) A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;  
c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;  
d) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;  
e) O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, de 6 (seis) horas;  
f) A empresa licitante , sendo fabricante ou não , deverá apresentar documento comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, OBSERVAÇÃO : é importante ressaltar que não se trata de carta de solidariedade.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### SERVIDOR PADRÃO RACK 1 U

#### 1. GABINETE DA CPU

- Gabinete tipo rack padrão 19”, com altura de no máximo 1U original do fabricante do equipamento;
- Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;
- Possuir leds no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
- Devera aceitar 2 processadores no mínimo;
- Devera possuir opção de no mínimo 8 baias para disco rígido Hot Swap

#### 2. SISTEMA DE VENTILAÇÃO

- Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;

#### 3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Fontes de Alimentação redundantes (1+1) e hot-pluggable com potência de no mínimo 550 Watts cada, suficiente para o funcionamento na sua configuração máxima;
- Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automática de voltagem e LED indicador de status;
- Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos;

#### 4. PROCESSADOR

- Equipado com 01 (um) processadores de 4 (quatro) núcleos ou mais e 8 (oito) threads ou mais, padrão x86, originalmente concebido para servidores
- Frequência de clock interna de no mínimo 3.0GHz;
- Memória cachê L3 de no mínimo 10 MB;
- Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de no mínimo 2133MHz;
- Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 6.0 GT/s;
- Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- Suportar operações em 64 bits.

#### 5. BIOS

- BIOS ou UEFI desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve ter direito copyright sobre essa BIOS ou UEFI, comprovado através de atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. Não será aceito soluções de BIOS em regime OEM ou customizadas;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o equipamento e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

### 6. CHIPSET

- a) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador

### 7. MEMÓRIA RAM

- a) Módulos de memória tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e barramento de, no mínimo, 2133 MHz;  
b) Possuir 16 GB (gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de 8gb.  
c) Suportar expansão de memória RAM de até 384 GB .  
d) O equipamento deve suportar módulos de memória RAM do tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) e DDR3 UDIMM (Unbuffered DIMM), com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e Advanced ECC, com barramento de 1600 MHz , 1866 MHz E 2133MHZ;

### 8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;  
b) Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo (no mínimo) 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;  
c) Possuir 01 (uma) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15)  
d) Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada;

### 9. INTERFACES DE REDE

- a) Possuir 04(QUATRO) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;  
b) As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet  
c) Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, modulo full-duplex;

### 10. CONTROLADORA RAID

- a) Controladora RAID , compatível com discos rígido padrão SAS e SATA;  
b) Possuir canais suficientes para controlar a quantidade de discos suportada pelo equipamento;  
c) Suportar RAID 0, 1 , 5 , 10 E 50;

### 11. ARMAZENAMENTO

- a) Armazenamento bruto interno de, no mínimo, 12 TB (Terabytes) composto por, no mínimo, 8 (OITO) unidades de discos rígidos tipo SATA /SAS/SSD  
b) Devem ser fornecidos todos os meios para o funcionamento dos discos rígido (trilhos, backplanes, etc.);  
c) Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;  
d) Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;  
e) Compatível com a controladora RAID  
f) Deverá ser entregue com 4 HD's de 1,2 TB SAS de 10000 RPM e 12 Gbit/s.

### 12. CONTROLADORA DE MONITOR DE VÍDEO

- a) Tipo: On board ou placa de vídeo;  
b) Barramento compatível: PCI ou PCI Express;  
c) Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: 08 MB no mínimo;  
d) Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

### **13. GERENCIAMENTO**

- a) O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;
- b) O software deve localizar e identificar outros servidores e desktops tanto do mesmo fabricante quanto de terceiros desde que estes utilizem protocolo SNMP ou DMI. O software deve enviar alerta quando processador, memória e discos rígidos entrarem em estado de pré-falha ou falha;
- c) Leds de diagnóstico para monitoramento do status do servidor;

### **14. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL**

- a) Windows server Standard, Enterprise Edition e Datacenter Edition
- b) RedHat Linux Enterprise;
- c) VMware Virtualization Software.
- d) Deverá ser fornecido com sistema operacional Windows Server 2012 Enterprise com opção de Downgrade para Windows server 2008 e que permita virtualização para no mínimo 04 equipamentos virtuais.

### **15. DRIVERS**

- a) Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento. Não são aceitos para atendimento deste item, mídia contendo somente os drivers;
- b) O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias;

### **16. ACESSÓRIOS**

- a) Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;
- b) Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

### **17. DECLARAÇÕES E CERTIFICADOS**

- a) Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- b) O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente.
- c) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- d) Todos os componentes do equipamento devem ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de abertura das propostas;
- e) O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama.

### **18. GARANTIA E SUPORTE**

- a) Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24x7



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
  - c) Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;
  - d) O prazo máximo para atendimento do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 1 (um) dia útil;
- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**Descrição**

**GAVETA TFT PARA RACK 19”**

**Bandeja deslizante** mínimo de 470 mm de profundidade ajustável para até 780 mm caso houver necessidade.

**Altura da unidade** Fixação em até 1,5 Us de altura e 19” de largura.

**Monitor LCD** Tamanho mínimo 17” wide embutido

**Resolução do LCD** mínimo de 1280x1024 a 60hz

**Cores do display** mínimo de 16,7 milhões de cores reais

**Teclado padrão** ultra-slim embutido

**Mouse touch Pad área mínima do touch** 70 x 70 mm embutido.

**Voltagem** bivolt 110/220V automático

**Cor do equipamento** Preto

**Abertura do monitor** até 130 graus.

**Módulo KVM integrado** tecnologia USB, comutação máxima para 8 equipamentos com cabos VGA e USB inclusos

**Garantia** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Descrição
<p><b>NOBREAK 700 VA</b></p> <p><b>Potência:</b> Mínimo de 700va  <b>Bivolt automático:</b> entrada 115/127 v~ ou 220 v~ e saída 115 v~  <b>Estabilizador:</b> interno com 04 estágios de regulação  <b>Forma de onda:</b> senoidal por aproximação  <b>DC Start:</b> permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica  <b>Autodiagnóstico de bateria:</b> informa quando a bateria precisa ser substituída  <b>Recarga:</b> automática, em 04 estágios  <b>Recarregador:</b> possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga  <b>True RMS:</b> analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores  <b>Microprocessador de alta velocidade:</b> aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno  <b>Auto teste:</b> ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal  <b>Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)</b>  <b>Circuito desmagnetizador:</b> garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares);  <b>Alarme:</b> audiovisual para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria  <b>Porta fusível:</b> externo com unidade reserva  <b>Indicador:</b> LEDs que indicam as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão  <b>Botão liga/desliga temporizado:</b> evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento  <b>Garantia:</b> 12 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) <u>apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação</u> e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.</b></li> </ul>
<p><b>NO-BREAK 1.2 KVA PADRAO RACK 2U</b></p> <p><b>Nobreak tipo</b> Senoidal on-line tripla conversão, microprocessado.  <b>Gabinete tipo</b> rack padrão 19" máximo de altura 2U  <b>Tensão entrada e saída</b> 115V a 127V.  <b>Tomadas de saída</b> NBR 14136 com mínimo de 4 tomadas.  <b>Potência</b> mínimo 1,2 kVA máximo 1,5 kVA  <b>Bypass</b> Automático com chave estática.  <b>Porta de comunicação</b> DB9 RS-232 e USB  <b>Indicadores de leds:</b> indicador de carga, modo de operação on line, sobrecarga e troca de bateria.  <b>Conector para bateria externa:</b> Tipo engate rápido para expansão de autonomia.</p>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**Ajustes de tensão de entrada:** intervalo de tensão entre 75V a 154V.  
**Função DC Start:** Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.  
**Componentes de rede:** Adaptador ou interface de rede interna/externa que permita monitoramento snmp/http sobre protocolo tcp/ip.  
**Garantia:** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**NO-BREAK DE PORTE MÉDIO**

**Nobreak tipo** Senoidal on-line, microprocessado.  
**Tensão:** entrada bivolt automático e saída 115V a 127V.  
**Tomadas de saída** NBR 14136 com mínimo de 4 tomadas.  
**Potência** mínimo 1,5 kVA  
**Bypass** Automático com chave estática.  
**Porta de comunicação** RS-232 e USB  
**Indicadores de leds:** indicador de carga, modo de operação on line, sobrecarga e troca de bateria.  
**Conector para bateria externa:** Tipo engate rápido para expansão de autonomia.  
**Ajuste de tensão de entrada:** sim  
**Função DC Start:** Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.  
**Bypass automático:** sim  
**Garantia:** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**Descrição**

**IMPRESSORA JATO DE TINTA SIMPLES**

**Velocidade máxima :** 16 ppm em preto, 12 ppm em cores  
**Velocidade de impressão padrão:** até 5,5 ppm em preto-e-branco, até 4 ppm em cores  
**Conectividade:** 1 USB 2.0  
**Painel de controle:** 4 controles (Ligar, Cancelar, Negro, Cor), 2 luzes indicadoras de tinta  
**Manuseio do papel:** Bandeja de entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas  
**Tipos de mídia aceitos:** Papel (brochura, jato de tinta, comum); papel fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (fichário), transparências  
**Tamanhos de mídia aceitos:** Carta, Ofício, 10 x 15 cm (4 x 6 pol.), 13 x 18 cm (5 x 7 pol.), 20 x 25 cm (8 x 10 pol.), envelopes No 10  
**Altura:** até 27,00 Centímetros



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**Largura:** até 42,00 Centímetros

**Profundidade:** até 38,00 Centímetros

**Peso:** até 2,00 Kg

**Sistemas compatíveis:** Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / 2000 / 2003

**Garantia mínima:** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA

#### 1. CARACTERÍSTICAS DE IMPRESSÃO

- Tecnologia de impressão jato de tinta colorido
- Tela de LCD mínimo de 1 linha;
- Memória mínima de 64mb;
- Conexão UBS 2.0 de Alta Velocidade
- Interface Wireless compatível com 802.11 b/g/n
- Velocidade de impressão mínima a partir de 10ppm em preto e 5ppm em cores
- Velocidade de impressão em rascunho mínimo de 25ppm em preto e 8 ppm em cores
- Resolução de impressão máxima de 6000x12000 dpi

#### 2. CARACTERÍSTICAS DA COPIADORA E SCANNER

- Resolução máxima até 1200 x 2400 dpi
- Resolução de digitalização interpolada até 19200 x 19200 dpi
- Opções para digitalizar em para e-mail, imagem ou arquivo

#### 3. PAPEL E SUPRIMENTOS

- Tamanho máximo até 21,6 x 35,6 cm (ofício)
- Capacidade de entrada para 100 folhas ou mais
- Reservatórios de cartuchos divididos para cada cor primária: preto, ciano, magenta e amarelo;

**Garantia mínima:** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

### IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3 – COLOR

#### Funcionalidades e especificações

**Tecnologia** Jato de tinta

**Funções** Impressão, Cópia e digitalização, Fax

**Tamanho do visor** touchscreen colorido tamanho mínimo 2,5”

**Tamanho máximo de papel** A3

**Memória** mínimo de 128 MB

**Conectividade** USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100BASE-TX wireless 802.11b/g/n

**Ligação a dispositivos móveis** AirPrint, Google Cloud Print, iPrint&Scan, Wi-Fi Direct

**Resolução de cópia** Até 1200 x 2400 ppp (a cores e a P&B)

**Velocidade** 12 ipm em preto e 9 ipm a cores

**Velocidade de cópia a cores em formato A4** 9 cópias por minuto

**Ampliação/redução** mínimo de 25% a 400% em incrementos de 1%

**Velocidade de cópia a P&B, formato A4** 12 cópias por minuto

**Certificações** – Blue Angel, Energy Star, NordicSwan

**Consumo de energia** até 28 W em funcionamento e até 5,5 W em modo pronto

**Envio/recepção** de faxes Sim

**Fax modem** 33.6 kbps

**Segurança da rede com fios** APOP, SMTP-AUTH

**Segurança da rede sem fios** SSID (32 caracteres), WEP 64/128, WPA-PSK(TKIP/AES), WPA2-PSK(AES)

**Software com OCR** sim

Compatibilidade Windows® 7 [edições de 32 (x86) e 64 (x64) bits], Windows® 8 [edições de 32 (x86) e 64 (x64) bits], Windows Vista® [edições de 32 (x86) e 64 (x64) bits], Windows® XP Professional [edições de 32 (x86) e 64 (x64) bits], Windows® XP Home, Windows Server® 2008 R2 e Windows Server® 2008 [edições de 32 (x86) e 64 (x64) bits], Windows Server® 2003 [edições de 32 (x86) e 64 (x64) bits] – Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x

**Saída de papel** mínimo para 50 folhas

**Alimentação de papel** Bandeja normal de papel mínimo para 250 folhas, alimentador manual A3 de no mínimo 1 folha, alimentador automático de documentos (ADF) mínimo de 35 folhas

**Resolução de impressão** Até 6000 x 1200 (vertical x horizontal)

**Velocidade de impressão** até 22 ppm em preto e até 20 ppm a cores

**Modo duplex automático** Sim

**Velocidade de impressão em rascunho** até 35 ppm em preto e até 27 ppm em cores

**Velocidade de impressão nos 2 lados em formato A4** até 6 ppm a cores e até 6ppm em preto

**Tamanho de gotículas** máximo de 1.5 picolitros

**Volume mensal recomendado** até 1.500 páginas/mês

**Resolução digitalização** até 2400 x 2400 ppp, interpolada em até 19.200 ppp e a partir do ADF em até 2400 x 1200 ppp

**Digitalização para** e-mail, OCR, imagem, arquivo, cartão, unidade de memória flash USB, FTP, rede

**Impressão/digitalização** direta

**Impressão a partir de** PictBridge, unidade de memória flash USB, Memory Stick Duo/Pro Duo/Micro, Secure Digital (SD), Secure Digital, High Capacity (SDHC), Secure Digital ExtendedCapacity (SDXC), MultimediaCard, MultimediaCard Plus, MultimediaCard Mobile

**Garantia** 12 meses



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COM BULK-INK**

**Tecnologia de impressão** Micropiezo

**Compartimento de tinta externo Bulk Ink** deverá possuir compartimento de tinta original do equipamento fornecido pelo fabricante

**Resolução máxima de impressão** a partir de 1200 x 5760 dpi

**Velocidade de impressão modo rápido/rascunho** a partir de 27 ppm em preto e 10 ppm em cores

**Interface** USB 2.0 e Wireless

**Capacidade de Entrada do papel** mínimo de 100 folhas de papel A4

**Capacidade de Saída do papel** mínimo de 30 folhas de papel A4

**Bandeja ADF** mínimo de 20 folhas

**Tamanhos de papel suportados** A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3.5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148 mm Envelopes: #10 (4 1/8x9 1/2pol.), DL (110x220mm), C6 (114x162mm)

**Tipos de papel suportados** Comum e Papéis Especiais do fabricante

**Resolução óptica do scanner** 1200 x 2400 dpi

**Área mínima do vidro do scanner** tamanho A4

**Saída de digitalização** Imagem, arquivo e-mail

**Garantia** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Descrição
<p><b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</b></p> <p><b>Tipo de impressora</b> Monocromática  <b>Funções</b> Impressão  <b>Visor LCD</b> retroiluminado tamanho mínimo 1 linha x 16 caracteres  <b>Tecnologia de impressão</b> Laser monocromático  <b>Tamanho máximo de papel</b> A4  <b>Memória</b> mínimo de 32MB  <b>Processador</b> clock mínimo de 266MHz  <b>Conetividade</b> Rede com fios  <b>Conectividade</b> Wi-Fi Direct, Ethenet 10/100 Base-TX, USB 2.0  <b>Ligação a dispositivos móveis</b> AirPrint, Cortado Cloud Print, Google Cloud Print, iPrint&amp;Scan  <b>Certificação</b> Blue Angel, Energy Star, NordicSwan  <b>Consumo de energia</b> máximo de 540W em modo de impressão e máximo de 6W em modo de espera  <b>Nível de ruído máximo</b> 50dBA durante impressão  <b>Compatibilidade</b> Windows® 8(32 &amp; 64 bit editions), Windows® 7 (32 &amp; 64 bit editions), Windows Vista® (32 &amp; 64 bit editions), Windows® XP Professional (32 &amp; 64 bit editions), Windows® XP Home Edition, Windows® Server 2012R2, Windows® Server 2012, Windows® Server 2008R2, Windows® Server 2008 (32 &amp; 64 bit editions), Windows® Server 2003 (32 &amp; 64 bit editions). OS X 10.7.5, 10.8.x, 10.9.x or greater. Linux CUPS, LPD/LPRng (x86/x64 environment)  <b>Alimentação de papel</b> mínimo para 250 folhas  <b>Saída de papel</b> mínimo para 100 folhas  <b>Velocidade de impressão duplex em formato A4</b> Até 15 páginas por minuto  <b>Velocidade de impressão normal em formato A4</b> Até 30 páginas por minuto  <b>Resolução</b> máximo de 600 x 600dpi em modo normal ou 2400 x 600dpi em alta qualidade  <b>Velocidade de impressão nos 2 lados em formato A3</b> 15 páginas por minuto  <b>Emulações</b> PCL6  <b>Tempo de impressão da primeira página</b> inferior a 8.5 segundos  <b>Volume mensal recomendado</b> até 2.000 páginas/mês  <b>Garantia:</b> 12 meses</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) <u>apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados</u>, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, <u>sob pena de desclassificação</u> e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.</b></li> </ul>
<p><b>IMPRESSORA LASER COLORIDA</b></p> <p><b>Tecnologia de impressão</b> laser a cores  <b>Funções</b> Impressão  <b>Visor LCD retroiluminado</b> tamanho mínimo de 2 linhas x 16 caracteres  <b>Classificação do laser</b> Laser Cores electrofotográfico  <b>Tamanho máximo de papel</b> A4  <b>Memória</b> mínimo de 128 MB</p>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**Processador** clock mínimo de 400MHz

Conetividade Ethernet 10;100 Base-TX, WiFi 802.11 b/g/n, USB 2.0, recetor USB para impressão direta e digitalização a partir de uma unidade Flash USB

Suporte tecnologia móvel AirPrint, Google Cloud Print, iPrint&Scan, Wi-Fi Direct

**Consumo de energia** máximo de 540 watts em funcionamento e máximo de 65 em prontidão

**Nível de ruído máximo em funcionamento** 54 dB(A)

**Certificações** Blue Angel, Energy Star, NordicSwan

**Tipos e tamanhos de papel** Bandeja standard – A4, Letter, B5(JIS), A5, A5(Margem mais comprida), A6, Executive, Legal, Folio, Bandeja opcional – A4, Letter, B5(JIS), A5, Executive, Legal, Folio. Bandeja multifunções – Largura 76,2 a 215,9 mm / Comprimento 127 a 355,6 mm

Pesos Bandeja standard/opcional – Papel normal & reciclado (entre 60 e 105 g/m<sup>2</sup>). Bandeja multifunções – Papel normal & reciclado (entre 60 e 163 g/m<sup>2</sup>).

**Protocolos de rede suportados** IPv4 ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA(Auto IP), WINS/NetBIOSnameresolution, DNS Resolver, mDNS, LLNMR responder, LPR/LPD, CustomRawPort/Port9100, IPP/IPPS, FTP Server, TELNET Server, HTTP/HTTPS server, TFTP clientand server, SMTP Client, SNMPv1/v2c/ v3, ICMP, Web Services (Print), CIFS client, SNTTP client

**Segurança de redes** Restringe usuários que podem ou não imprimir através da rede, Impressão segura

**Segurança da rede com fios** SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP), SNMP v3, Kerberos (for network printing), IPsec

**Tecnologia de redes sem fio** Wireless LAN IEEE 802.11 b/g/n (Modo Infraestrutura / Modo Adhoc)

**Segurança de redes sem fio** WEP 64/128 bit, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES), APOP, SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, Kerberos (for network printing), IPsec WEP de 64/128 bits, WPA-PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES). SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPsec

**Compatibilidade** Windows® 8 (edições de 32 e 64 bits), Windows® 7 (edições de 32 e 64 bits), Windows Vista® (edições de 32 e 64 bits), Windows® XP Professional (edições de 32 e 64 bits), Windows® XP Home Edition, Windows Server® 2012 R2, Windows Server® 2012, Windows Server® 2008 R2, Windows Server® 2008 (edições de 32 e 64 bits), Windows Server® 2003 (edições de 32 e 64 bits). OS X 10.7.5, 10.8.x, 10.9.x ou mais recente. Linux CUPS, LPD/LPRng (ambiente x86/x64)

**Alimentação de papel** mínimo de 250 folhas

**Saída de papel** mínimo de 150 folhas

**Gaveta multifunções (MF)** mínimo de 50 folhas

**Capacidade da gaveta inferior opcional** mínimo de 500 folhas

**Velocidade de impressão duplex em formato A4** Até 14 páginas por minuto preto ou color

**Velocidade de impressão normal em formato A4** Até 30 páginas por minuto preto ou color

**Resolução de impressão** Até 2400 x 600 ppp

**Duplex automático** Sim

**Fontes incorporadas BR-Script** até 66 fontes escaláveis

**Linguagens de impressão** PCL, Postscript

**Perfis de impressão** Sim

**Volume mensal** até 3000 páginas

**Tempo de aquecimento** máximo em 30 segundos

**Formatos de arquivos para impressão direta** EXIF, JPEG, PDF, PRN, TIFF, XPS

**Garantia:** 12 meses



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA**

**Tecnologia de Impressão** Laser / Monocromática

**Visor LCD** Sim (Touch)

**Velocidade Máxima em Preto (ppm)** 42ppm

**Resolução (máxima) em dpi** 1200 x 1200 dpi

**Tempo de Impressão da Primeira Página** menor que 8,5 segundos

**Velocidade do Processador** 400Mhz

**Memória mínima** 128 MB

**Emulação** PCL6 / BR-Script3 / IBM Proprinter / Epson FX

**Fontes Residentes** 66 Fontes escaláveis, 12 fontes em Bitmap, 13 códigos de barra

**Duplex** Sim

**Interfaces** Sem fio 802.11b/g/n / Gigabit Ethernet / ??USB 2.0

**Volume Máximo de Ciclo Mensal** 100.000pg

**Capacidade da Bandeja de Papel** 500 folhas

**Bandeja Adicional** 500 folhas

**Capacidade de Saída do Papel** 150 folhas

**Tamanhos do Papel** Carta, A6, B5, A4 (ISO / JIS), A5, A5 (Edge Long), B6 ??(ISO), Executive

**Tipos de Papel** Papel comum, papel Transparente, papel reciclado

**Gramatura de Papel** 60 a 163 gm<sup>2</sup>

**ADF** 50 folhas

**Capacidade da Bandeja ByPass** 50 folhas

**Velocidade da Cópia em Preto** 42cpm

**Ampliação / Redução** 25% - 400%

**Tamanho do Vidro de Exposição** Ofício

**Cópia sem uso do PC** Sim

**Agrupamento de Cópias (2 em 1)** Sim

**Cópia Duplex Automática** Sim

**Digitalização Color e Mono** Sim

**Velocidade de Digitalização** 2,52 color e 1,68 mono

**Digitalização Duplex Automática** Sim

**Resolução Interpolada** 19.200 x 19.200 dpi

**Digitaliza para** E-mail / Imagem / OCR / Arquivo / FTP / USB / Servidor de E-mail

**Velocidade do Modem** 33,6 kbps

**Fax Sem Uso do PC** Sim

**Compatibilidade de Rede** Ethernet 10/100 base base tx - Wireless 802.11b/g/n

**Drives Compatíveis** Windows / Mac OS

**Visualização e Software OCR** Sim

**Ferramenta de Gerenciamento** Secure Function Lock/Brother BSI

**Certificação Energy Star** Sim

**Garantia:** 12 meses



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Tecnologia de impressão laser colorido
- Display LCD mínimo de 3" com touchscreen
- Velocidade de impressão e cópia máxima de 30ppm em preto ou cores
- Resolução de impressão máxima a 2400 x 600 dpi
- Impressão com função duplex
- Processador clock mínimo de 400mhz
- Memória mínima de 256mb
- ADF para 35 páginas
- Conexões fast ethernet, USB 2.0 e wireless 802.11 b/g/n
- Capacidade da bandeja mínima para 250 folhas
- Resolução máxima de cópia a partir de 600 x 600 dpi
- Tamanho do vidro do scanner A4
- Resolução de digitalização ótica 1200 x 2400 dpi e interpolada a 19200 x 19200 dpi
- Função de digitalizar em arquivo, imagem, OCR, e-mail, USB, FTP e Rede
- Fax modem 33,6 kbps
- Volume mensal mínimo de 3000 páginas mês
- Qualificação Energy Star

**Garantia:** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento**

### MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA A3

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- Impressão em a4 de 30ppm e a3 de 15ppm
- Possuir tela LCD ou LED no painel de controle tamanho mínimo de 7" colorido
- Processador dual core clock mínimo de 800mhz
- Memória mínima de 2gb e disco rígido mínimo de 120gb
- Ciclo mensal mínimo de 100.000 pag/mês
- Bandejas duplas mínima de 500 folhas cada
- Bandeja multiuso mínimo para 100 folhas
- Tamanho do papel para bandejas duplas até A3



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- i) Interfaces giga ethernet, USB 2.0, mínimo de 2 portas host USB e mínimo de 2 conectores de expansão
- j) Protocolos de rede suportador: TCP/IP, NetBEUI, FTP, LPR, IPv4, IPv6, IPsec, SSL
- a) Digitalização em preto e branco e colorido
- b) Resolução de digitalização máxima pelo até 600 dpi
- c) Formatos de digitalização TIFF, XPS, PDF, JPEG e PDF OCR
- d) Digitalização para pasta da rede (SMB), e-mail, FTP, USB, WSD e Twain
- e) Tamanho da digitalização pelo vidro até formato A3
- f) Possuir gerenciamento de cópias por departamento
- g) Possuir ADF no mínimo 35 páginas
- h) Possuir função duplex automático em impressão, cópia e digitalização

**Garantia** mínimo de 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

**Descrição**

**SCANNER DE ALTA PERFORMANCE FRENTE E VERSO**

**Tipo de digitalizador** Digitalizador com alimentação de papel  
**Resolução de digitalização máxima** 600 dpi x 600 dpi (horizontal x vertical)  
**Área de digitalização máxima** 216 mm x 914 mm (horizontal x vertical)  
**Digitalização alcance mín.** 52 mm x 73,7 mm (horizontal x vertical)  
**Formatos de papel** A3 com função pontuação, A4, A5, A6, A8, B4 com função de pontuação, B5, Letter, Letter Legal, 10 x 15 cm, Cartões de visita, Cartões de plástico  
**Profundidade de cor** Entrada: 16 Bits Cor / 8 Bits Monocromático, Saída: 48 Bits Cor / 24 Bits Monocromático  
**Velocidade de digitalização** Monocromático: a partir de 25 Páginas/min - Cor: a partir de 25 Páginas/min  
**Alimentação automática de documentos** 75 Páginas  
**Função Duplex** Sim  
**Características do equipamento** Diminuição/melhoria de cor RGB, Avanço de páginas vazias, Configurações predefinidas, Divisão automática em áreas, Detecção automática de P/B e cores, juntar a B4, Melhoramento de cor RGB, Rotação automática de imagem, Melhoramento de texto, Otimização das margens, Função de corte melhorada para ajustamento automático de tamanho, Mascaram desfocadamente  
**Formatos de impressão** JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido  
**Integração de documentos** e-mail, FTP, Impressão, Pastas Web, Pastas de rede  
**Volume de digitalização** até 2.000 Páginas por dia  
**Porta de comunicação** USB 2.0 Tipo B  
**Peso máximo do equipamento** até 5 kg  
**Controlador** TWAIN, WIA, ISIS  
**Softwares de tratamento e OCR inclusos**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**Compatível** Mac OS 10.2+, Mac OS 10.3+, Mac OS 10.4+, Mac OS 10.5+, Mac OS 10.6+, Presentation Server 4.5, Terminal Service, Windows 7, Windows 7 x64, Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2

**Normas de eletricidade** Compatível com Energy Star

**Consumo de energia** máximo de 42 W em operação

**Nível de ruído em funcionamento:** máximo de 60 dB (A)

**Garantia** 12 meses

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**

### Descrição

#### PLOTER

**Largura Máxima Impressão:** 44" (111 cm)

**Manuseio Alimentação de folha:** alimentação em rolo com cortador automático no término da impressão.

**Tecnologia de Impressão:** Jato de Tinta Térmico

**Cores dos cartuchos de tinta:** Ciano (C), cinza (G), magenta (M), preto fosco (mK), preto fotográfico (pK), amarelo (Y)

**Porta:** USB 2.0 de alta velocidade

**Interface de rede:** Fast Ethernet 10/100Mbps ou superior

**Suporte para Rolo:** Sim

**Resolução Máxima (dpi):** Até 2400 x 1200

**Voltagem (V):** Bivolt AC 100 até 240 V ±10%

**Linguagem Padrão:** Adobe PS3+GL-2+RTL+CALSG4

**Garantia:** mínimo de 12 meses no local (on-site)

- **A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Descrição
<p><b>IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM AUTENTICADORA</b></p> <p><b>Velocidade de impressão térmica:</b> mínimo de 100 mm/s.  <b>Resolução térmica:</b> mínimo de 203 ppp.  <b>Sistema interno para alimentação de bobina</b>  <b>Largura de impressão:</b> mínimo de 60 mm.  <b>Caracteres por linha:</b> até 64 caracteres  <b>Conjunto de caracteres térmico:</b> Abicomp, ANSI, Code Pages 437 e 850. –  <b>Códigos de barra:</b> 2 de 5 intercalado, EAN-8, EAN-13, Code 39, Code 93, Code 128, Codabar, UPC-A, UPC-E e QR-CODE  <b>Atributos de impressão térmico:</b> normal (com densidade variável), enfatizado, expandido, dupla altura, condensado, itálico e sublinhado e modo gráfico com até 576 pontos por linha.  <b>Mecanismo Autenticador:</b> Matricial por impacto de no mínimo 9 agulhas.  <b>Velocidade de impressão:</b> 4 lps máx ou 220 cps a 16,9 cpp e 317 cps a 24,2 cpp  <b>Conjunto de caracteres matricial:</b> Abicomp, ANSI, Code Pages 437 e 850. –                      Atributos de impressão matricial: normal, condensado, enfatizado, e expandido, itálico e sublinhado.  <b>Autenticação:</b> 1 linha em até 3 vias (espessura máx de 0,2 mm) com inserção superior do documento para autenticação.  <b>Comandos de impressão:</b> Mecaf Compact IM113 e compatíveis com as principais impressoras do mercado.  <b>Interfaces de comunicação:</b> Paralela Centronics bidirecional e USB 2.0.  <b>Buffer de recepção:</b> mínimo de 6 Kbytes.  <b>Interface de gaveta:</b> opcional 24V com modular Jack fêmea de 6 vias.  <b>Sensores da impressora de recibos:</b> fim de papel, tampa frontal e traseira aberta.  <b>Sensor de autenticação:</b> óptico reflexivo centralizado.  <b>Painel de controle:</b> 1 Botão para avanço de papel, 1 para corte e 2 LEDs para sinalização de operação e falha.  <b>Corte de papel</b> por guilhotina ou serrilha.  <b>Vida útil:</b> Cabeça térmica mínimo de 90 Km ou 90 milhões de pulsos, utilizando o papel térmico recomendado.  <b>Mecanismo térmico:</b> mínimo de 30 milhões de linhas.  <b>Mecanismo da cabeça matricial:</b> mínimo de 90 milhões de caracteres, utilizando a fita recomendada. –  <b>Mecanismo de impacto (matricial):</b> 9 milhões de linhas.  <b>Guilhotina:</b> mínimo de 1.000.000 cortes, utilizando o papel recomendado de até 65 µmm de espessura.  <b>Alimentação</b> 100 a 240 VAC, full range e 50 a 60 Hz. •  <b>Consumo médio:</b> máximo de 7 W (repouso) e 60 W (funcionando)  <b>Compatibilidade</b> Microsoft Windows XP/Vista/7/ 32 e 64 bits  <b>Operação:</b> 5°C a 45°C e 10% a 85 % de umidade Relativa (sem condensação).  <b>Suprimentos:</b> Fita entintada, papel térmico: KPH 55 AM ou similar com Largura mínima de 75mm ou máximo de 80mm  <b>Garantia:</b> 12 meses                     <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.</b></li> </ul> </p>



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
Desenvolvimento com qualidade de vida



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 016/2016**, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a ...../ ...../ .....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Registro.

**O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, mediante autorização expressa da Secretaria solicitante.**

Os equipamentos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, nas unidades mencionadas nas notas de empenho, emitidas para aquisição do objeto do presente certame, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

**A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes neste edital e de acordo com o que foi cotado.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- b) Na hipótese de substituição, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **FORNECEDOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

A garantia do material objeto dessa licitação será conforme descrito na **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS – ANEXO I**, que faz parte integrante desse edital.

**Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais a serem indicados pela municipalidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.**

**A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

**Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(es) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos

1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
  - c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
  - d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
  - g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
  - h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
  - i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
  - j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
  - k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, bem como não apresentar as documentações solicitadas para esse momento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- 
- a) **Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e**
- b) **Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;**
- c) **A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.**

**6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

**7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no subitem 1.1. alíneas “c” e/ou “d”.**

**8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.**

**9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.**

**9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

9.2 – A sanção estabelecida no subitem 1.1. alínea “d” é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até 10 (dez) dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 – Na impossibilidade da aplicação do subitem 10.1 o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos incisos **a) e/ou c)**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal  
P/ Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

P/ Detentor da Ata

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G:

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.**

**O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

---

(LOCAL E DATA)

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 028/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

---

(LOCAL E DATA)

---

REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

---

(LOCAL E DATA)

---

REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 016/2016**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 016/2016**.

**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS CERTIFICADOS E  
DECLARAÇÕES**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que a empresa tem disponibilidade de apresentar os certificados e declarações constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
(COM CARIMBO DA EMPRESA)



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que a empresa irá prestar a garantia dos produtos, de acordo com a garantia mínima dos itens constantes no edital **ANEXO I – Especificações Técnicas dos Equipamentos**, bem como, de acordo com os **artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ENDEREÇO/CEP:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**CONTA BANCÁRIA:**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS**

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_

DETENTORA DA ATA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S): \_\_\_\_\_

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**DETENTORA DA ATA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**PREFEITURA DE**  
**Registro**  
*Desenvolvimento com qualidade de vida*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000  
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565  
CNPJ – 45.685.872/0001-79

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PROCESSO Nº 028/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ. N.º:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **FONE:(-----)** \_\_\_\_\_

**FAX: (----)** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_, **DE** \_\_\_\_\_ **2016.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.